



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA LUANA RIBEIRO

PROJETO DE LEI Nº /2021, de agosto de 2021.

Institui o Banco de Sangue Virtual do Estado do Tocantins para cadastramento prévio e voluntário de pessoas que desejarem serem doadores de sangue.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Sangue Virtual do Estado do Tocantins com objetivo de ampliar o número de doadores junto ao Hemocentro.

Art. 2º O Banco de Sangue Virtual de que trata esta lei, poderá ser constituído mediante o cadastramento prévio e voluntário de pessoas que desejarem serem doadores de sangue, em parceria com o Hemocentro – TO.

Parágrafo único. O cadastramento prévio mencionado no *caput* deste artigo poderá conter informações sobre o tipo sanguíneo, localidade em que reside e a intenção de ser doador.

Art. 3º O acompanhamento, gerenciamento e administração do banco de sangue virtual, poderão ser feitos pela Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Tocantins juntamente com o Hemocentro – TO.

Art. 4º O Poder Executivo poderá também disponibilizar aplicativos para dispositivos móveis com ou sem georreferenciamento, e outros com acesso à internet, como sites da SES-TO e Hemocentro-TO, para que a população participe do banco de sangue virtual, cadastrando-se e inserindo as informações solicitadas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a instituir o Banco de Sangue Virtual no Estado do Tocantins, a ser disponibilizado gratuitamente, através da internet, seja sites ou aplicativos, visando a estimular a doação de sangue.

Além de possibilitar maior celeridade e praticidade na doação de sangue por parte da população, o canal também está em conformidade com a informatização das relações sociais



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA LUANA RIBEIRO

atuais, sobretudo neste momento de pandemia, onde tudo que é possível é feito de forma online.

Justifica-se a medida diante da necessidade do poder público em buscar instrumentos legais, cada vez mais eficientes diante de uma realidade de saúde pública sempre difícil e crítica.

Durante a pandemia, como exemplo, os estoques de sangue até maio de 2021 em nosso Estado, tiveram uma queda significativa em relação ao mesmo período de 2019.

O Banco de Sangue virtual visa a criar uma conexão entre o Poder Público e doadores, ou eventuais doadores, no sentido de passar orientações sobre quem pode ser doador, as unidades de coleta de sangue, inclusive a coleta móvel, divulgar os níveis de estoques por tipo sanguíneo e, ainda, de modo especial e visando a estimular a doação de sangue, o doador poderá receber mensagens a cada vez que seu ato salvar ou colaborar para salvar a vida de pacientes, incentivando-o a continuar esse gesto de solidariedade.

A doação de sangue é um ato voluntário que pode ajudar a salvar muitas vidas. Em cada doação, uma pessoa doa, no máximo, 450 ml de sangue e essa única doação pode salvar a vida de até quatro pessoas.

Sala das Sessões, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

LUANA RIBEIRO
Deputada Estadual